

Justificativa para a Contratação Direta – Locação de Rádios Comunicadores

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação direta**, por meio de **serviço de pronto pagamento**, para a **locação de rádios comunicadores**, destinados à utilização pela **equipe de servidores municipais** que estará em serviço na realização da **EXPOPÉROLA**, evento integrante do **Calendário Oficial do Município de Pérola** e do **Calendário Oficial do Estado do Paraná**, a ser realizado no período de **29 de janeiro a 01 de fevereiro**, no Município de Pérola/PR.

A **EXPOPÉROLA** configura-se como o **maior evento do Município**, consolidando-se como importante instrumento de fortalecimento da identidade local, promoção cultural e desenvolvimento econômico. Além de seu caráter institucional e cultural, o evento **gera emprego e renda de forma direta e indireta para os municípios**, mobilizando trabalhadores locais, comerciantes, prestadores de serviços, produtores, fornecedores e demais segmentos da economia municipal, contribuindo significativamente para a movimentação financeira e o fortalecimento do comércio local.

Em razão da magnitude do evento e do elevado fluxo de público esperado, torna-se indispensável garantir **organização, segurança, logística e comunicação eficiente** entre os diversos setores envolvidos. A locação de rádios comunicadores é essencial para assegurar **comunicação imediata, integrada e eficaz** entre os servidores municipais que estarão em efetivo exercício funcional durante a realização do evento, permitindo a coordenação em tempo real das equipes, a rápida resposta a ocorrências e a adequada prestação dos serviços públicos.

A contratação direta encontra amparo no **Decreto Municipal nº 037, de 23 de fevereiro de 2024**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, instituindo a possibilidade de **contrato verbal para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento**, quando incompatível ou desarrazoada a adoção de procedimento licitatório formal.

Nos termos do **artigo 2º** do referido Decreto, são consideradas válidas as contratações cujo valor não ultrapasse **60 (sessenta) UFM's – Unidades Fiscais do Município**, desde que devidamente **justificada a necessidade de pronto pagamento**, requisito plenamente atendido no presente caso.

Conforme dispõe o **artigo 3º, inciso VIII**, enquadram-se como pequenas compras as **despesas urgentes ou inadiáveis**, desde que justificada a inviabilidade de submissão ao procedimento licitatório regular. A presente contratação se enquadra nessa hipótese, considerando a natureza temporária do evento, o período específico de utilização dos equipamentos e a necessidade operacional imediata para a adequada execução da EXPOPÉROLA.

Ressalta-se que a contratação possui **caráter excepcional e temporário**, restrita ao período do evento, não se caracterizando como despesa continuada ou passível de planejamento ordinário anual, sendo a locação pontual dos equipamentos a solução mais **eficiente, econômica e adequada ao interesse público**.

O serviço será utilizado **por servidores municipais**, devidamente designados, que atuarão na organização, coordenação, logística, fiscalização e apoio operacional da EXPOPÉROLA, atendendo diretamente ao interesse público e garantindo a correta execução de um evento que gera impactos positivos sociais, culturais e econômicos para o Município de Pérola.



Por fim, a despesa será precedida do respectivo **empenho**, observando-se as disposições da **Lei nº 4.320/64**, em conformidade com o **artigo 7º do Decreto Municipal nº 037/2024**, assegurando a regularidade, transparência e responsabilidade fiscal da contratação.

Diante do exposto, resta plenamente **justificada a contratação direta**, por serviço de pronto pagamento, para a locação de rádios comunicadores destinados à realização da EXPOPÉROLA, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público.



Nome: Bruno Augusto Silvério
CPF: ***.980.539-**

Assinado com certificado digital avançado

BRUNO AUGUSTO SILVERIO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA & TURISMO

Documento assinado digitalmente em 26/01/2026 17:14:43
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/EXUzt> para
verificar a autenticidade.

